



Prefeitura Municipal de Arantina

Rua Juca Pereira, 31 Centro CNPJ n.º 17.952.508/0001-92
www.arantina.mg.gov.br – arantina@arantina.mg.gov.br

LEI Nº 1.150 DE 25 DE NOVEMBRO DE 2020.

“Insere no Orçamento vigente a natureza de despesa que menciona e da outras providências.”

A Câmara Municipal de Arantina, Estado de Minas Gerais, aprova e o Prefeito Municipal sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica inserido no orçamento vigente, conforme discriminação abaixo, a seguinte Natureza de despesa:

Órgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 09 – CULTURA ESPORTE E LAZER

Sub-Unidade 00 - CULTURA ESPORTE E LAZER

2.09.00.13.392.0010.2.0056-100 - 3.3.90.48.00 EVENTOS E FESTIVIDADES CULTURAIS ----- R\$ 42.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 42.000,00

Total da Unidade 09 ----- R\$ 42.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 42.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 42.000,00

Art. 2º - Para atender o que prescreve o artigo anterior, será utilizado como fonte de recurso, a anulação parcial de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma do §1º, inciso I a IV do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64, abaixo descritos:

Orgão 02 - PREFEITURA MUNICIPAL DE ARANTINA

Unidade 03 – DESENVOLVIMENTO INTERNO

Sub-Unidade 00 - DESENVOLVIMENTO INTERNO

2.03.00.20.606.0006.2.0017-100 - 3.3.90.39.00 REALIZAÇÃO DE TORNEIO LEITEIRO ----- R\$ 42.000,00

Total da Sub-Unidade 00 ----- R\$ 42.000,00

Total da Unidade 03 ----- R\$ 42.000,00

Total da Instituição 02 ----- R\$ 42.000,00

Total Geral Acrescido ----- R\$ 42.000,00

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Arantina, 25 de novembro de 2020.


CARLOS ADRIANO DE CARVALHO
Prefeito Municipal

PUBLICADO EM: 25/11/20
NOS TERMOS DO ART. 43 §1º
DA LEI ORGÂNICA.
RESPONSÁVEL